LEI Nº 2.485, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 09 de a 18 06
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Funcionário - Mat. 14861

Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Vitória da Conquista a Semana Municipal do Cooperativismo – Semana C.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de eventos do Município a Semana Municipal do Cooperativismo – Semana C, a ser realizada anualmente na semana em que recair o primeiro sábado de julho, com o objetivo de sensibilizar a sociedade conquistense para a importância do cooperativismo como forma de organização produtiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 09 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda